



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 530/2016 São Luís, maio de 2016.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 240, de 27 de janeiro de 2020](#))

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ nº 194/2014](#), que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no PA nº 2972/2014;

#### R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o qual contará com a seguinte composição:

I – quatro magistrados, sendo um indicado pelo Tribunal Pleno (COORDENADOR); um escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

II – quatro servidores, sendo um indicado pelo Tribunal Pleno; um servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

§1º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§2º O Coordenador atuará como representante do Comitê Gestor Regional junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§3º Será indicado um suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional.

§4º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro.

§5º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§6º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§7º Terão direito a voto, com igual valor, todos os membros efetivos do Comitê, cabendo ao Coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

§8º Fica assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto.

§9º O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades, mas nunca em prejuízo das tarefas inerentes às suas funções. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 240, de julho de 2021](#))

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I - Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça plano de ação com vistas ao alcance, no âmbito deste Regional, dos objetivos da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

II - Fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

III - Propor indicadores, metas, programas, projetos e ações regionais vinculados a cada uma das linhas de atuação da Política Nacional, previstas no art. 2º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#), bem como auxiliar a sua implementação;

IV - Atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

V - Interagir permanentemente na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa e com os incentivadores da execução do Plano Estratégico deste Regional;

VI - Instituir fóruns permanentes de diálogo no âmbito deste Regional, voltado ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com a participação de instituições públicas e privadas ligadas ao sistema de justiça, inclusive grandes litigantes, bem como coordenar a sua atuação, restando facultada a realização de audiências públicas para discussão de problemas sociais, coleta de propostas e construção/implementação participativa da Política.

VII - Instituir formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de Magistrados e servidores no desenvolvimento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

VIII - Promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

IX - Monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

X - Realizar outras atividades que guardem relação com o disposto nos incisos anteriores.

Art. 3º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§1º O Comitê Gestor Regional deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§2º Os integrantes do Comitê Gestor Regional poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§4º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 240, de julho de 2021](#))

Art. 4º. Os resultados obtidos pelo Comitê deverão ser encaminhados anualmente à Presidência deste Regional para registro.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º. Ficam revogadas as Portarias GP n.º 1169 e 1180/2014.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Publique-se no DEJT.  
Disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Presidente do TRT da 16ª Região